

16 — Nos casos em que, após aplicação do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: conclusão há mais tempo das habilitações exigidas no presente aviso e idade superior.

17 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista de classificação final, serão publicitadas de acordo com os artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O regime de estágio obedecerá ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, terá a duração de seis meses, com carácter probatório. A avaliação e classificação final de estágio são da competência do júri do presente concurso.

20 — Para efeitos de admissão ao concurso, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*, Arq.

304680061

### Aviso n.º 11504/2011

#### Procedimentos concursais comuns para preenchimento de 28 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, uma vez que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas, bem como foi temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), torna-se público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 23 de Fevereiro de 2011 e do meu despacho de 6 de Maio de 2011, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2011, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

11 Postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, relacionados com as seguintes áreas de actividade:

- Referência A — Arquitectura (6 postos de trabalho);
- Referência B — Engenharia Civil (1 posto de trabalho);
- Referência C — Engenharia e Gestão Industrial (2 postos de trabalho);
- Referência D — Engenharia Florestal (1 posto de trabalho);
- Referência E — Engenharia Química (1 posto de trabalho);

12 Postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, relacionados com a actividade de:

- Referência F — Assistente de Acção Educativa (11 postos de trabalho);
- Referência G — Assistente de Arqueólogo (1 posto de trabalho);

5 Postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, relacionados com a actividade de:

- Referência H — Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais (3 postos de trabalho);
- Referência I — Motorista de Pesados (2 postos de trabalho).

2 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal supra referido:

Referência A — Concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras

operações urbanísticas; colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras; articulação das suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia;

Referências B, C e D — Desenvolve funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos, processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior requerendo uma especialização e formação básica, de nível de licenciatura;

Referência E — Elabora projectos e informações e assegura o suporte técnico adequado relativamente a intervenções específicas nos seguintes domínios ambientais: amostragens e tratamentos de dados de poluentes, parâmetros físico-químicos do meio; procede a estudos e assegura o acompanhamento de gestão sobre a caracterização físico-química de resíduos sólidos, resíduos industriais; estuda, prepara e implementa medidas de protecção ambiental em matéria de produtos químicos; colabora em acções de formação e divulgação junto da população escolar, nomeadamente nas áreas de química aplicada aos vários sistemas ambientais;

Referências F — Incumbe genericamente, no desenvolvimento do projecto educativo da escola, o exercício de funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as actividades lectivas, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo, competindo-lhe, nomeadamente, desempenhar as seguintes funções: participar em acções que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens e favoreçam um crescimento saudável; exercer tarefas de apoio à actividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação sócio-educativa e de apoio à família; cooperar com os serviços especializados de apoio sócio-educativo; prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens e da escola;

Referência G — Compete, genericamente, executar e fiscalizar, em campo e em laboratório, trabalhos específicos no âmbito da arqueologia, sob a orientação de arqueólogo, nomeadamente a prospecção, a escavação, o levantamento de estruturas e espólios, o levantamento topográfico e outros considerados necessários ou relevantes para a investigação e a conservação dos bens arqueológicos; operar com máquinas e equipamento necessário à realização de tarefas específicas das missões arqueológicas, nomeadamente equipamento fotográfico, de topografia, geradores, motores e outros, zelando pela sua conservação; participar em actividades de estudo, conservação, valorização e divulgação do património arqueológico;

Referência H — Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou guas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detectadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas;

Referência I — Conduz veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou a diesel; coloca o veículo em funcionamento accionando a ignição; dirige-o manobrando o volante, engrenando as mudanças e accionando o travão quando necessário; faz as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, tendo em atenção o estado da via, a potência e o estado do veículo, a legislação em vigor, a circulação de outras viaturas e peões e as sinalizações de trânsito e dos agentes de polícia; acciona os mecanismos necessários para a descarga de materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; executa pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no sector de transportes; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.

3 — Local de trabalho — área do Município de Vila Nova de Falmalhão.

4 — Posição remuneratória de referência — atende-se ao previsto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugado

com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, considerando o disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; na Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril (adiante designada por Portaria); no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, é que poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme foi deliberado em reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, de acordo com os n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Cessaçã o do procedimento concursal — cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria.

8 — Requisitos de admissã o — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentaçã o das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convençã o internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercí cio de funções públicas ou interdito para o exercí cio daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercí cio das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinaçã o obrigatória.

#### 8.2 — Requisitos habilitacionais:

Referência A — Licenciatura em Arquitectura;  
 Referência B — Licenciatura em Engenharia Civil;  
 Referência C — Licenciatura em Engenharia e Gestã o Industrial;  
 Referência D — Licenciatura em Engenharia Florestal;  
 Referência E — Licenciatura em Engenharia Química;  
 Referência F — 12.º Ano de Escolaridade;  
 Referência G — Curso profissional de Assistente de Arqueólogo, que confira equivalência ao 12.º Ano de Escolaridade;  
 Referências H e I — Escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981).

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos àquele para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal.

9 — Formalizaçã o de candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilizaçã o obrigatória, o qual está disponível na página electrónica desta autarquia ([www.cm-vnfamalicao.pt](http://www.cm-vnfamalicao.pt)) e na sua Divisã o Municipal de Recursos Humanos, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitaçã o literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- c) Fotocópia legível de documento comprovativo da formaçã o profissional frequentada;
- d) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- e) Fotocópia legível da carta de conduçã o com a categoria C (apenas para as referências H e I);
- f) Declaraçã o emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, actualizada, da qual conste: a relaçã o jurídica de emprego público detida; a carreira e categoria de que seja titular; a actividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posiçã o remuneratória detida (para os candidatos titulares de uma relaçã o jurídica de emprego público);
- g) A avaliaçã o de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º

da Portaria (para os candidatos titulares de uma relaçã o jurídica de emprego público).

9.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido, pela incluçã o da referênci a e designaçã o mencionadas no ponto 1 do presente aviso e se tal for omitido será entendido como manifestaçã o de vontade de concorrer à primeira referênci a da carreira e categoria relacionada com as habilitaçã o literárias detidas pelos candidatos.

9.2 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciaçã o do seu mérito ou constituírem motivo de preferênci a legal, sendo as falsas declaraçã o prestadas punidas nos termos da lei penal.

9.3 — A não apresentaçã o dos documentos comprovativos da reuniã o dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissã o ou avaliaçã o dos candidatos, determina a sua exclusã o do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9.4 — As candidaturas poderão ser entregues na Divisã o Municipal de Recursos Humanos desta autarquia, pessoalmente, dentro do seu horário normal de funcionamento ou por correio, em carta registada, com aviso de recepçã o, para a Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famaliçã o, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

9.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via electrónica.

10 — Composiçã o do júri — nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria:

Referências A, B, C, D, E, H, I

Presidente: Arq. Maria Francisca Pinto Mora Pinto de Magalhães, Chefe de Divisã o Municipal de Planeamento Urbanístico, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efectivos: Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe de Divisã o Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso e Eng. Carlos Alberto Paula Pereira Franco, Chefe de Divisã o Municipal de Vias;

Vogais suplentes: Dr. Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisã o Municipal Financeira e Eng. António Cândido de Sá Costa Reis, Director de Departamento Municipal de Planeamento e Gestã o Urbanística.

Referência F

Presidente: Dr. Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisã o Municipal Financeira, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efectivos: Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe de Divisã o Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso e Dr. Marco Miguel Monteiro Magalhães, Chefe de Divisã o Municipal de Educaçã o;

Vogais suplentes: Dra. Graça Maria Brandã o Rua Cardoso, Técnico Superior e Dra. Liliana Marlene Ferreira Ramos Couto, Técnico Superior.

Referência G

Presidente: Dr. José Manuel Ribeiro de Oliveira, Chefe de Divisã o Municipal de Cultura e Turismo, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efectivos: Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe de Divisã o Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso e Dr. Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisã o Municipal Financeira;

Vogais suplentes: Dr. António Joaquim de Miranda Pinto da Silva, Chefe de Divisã o Municipal de Arquivos e Dra. Felisbela Maria Santos de Oliveira Leite, Técnico Superior.

11 — Os métodos de selecçã o a utilizar, conforme o disposto no n.º 3 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, serão os seguintes:

11.1 — Prova de conhecimentos — que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercí cio das funções, terá a forma escrita, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica (Referências A, B, C, D, E, F, G, H e I) e específica (Referências A e B), com a duraçã o de 2 horas e versará sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

Referências A e B

1 — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

2 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro);

3 — Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

4 — Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro);

5 — Adaptação à Administração Autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

6 — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Janeiro);

7 — Quadro de transferências de atribuições e competências para as Autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro e Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro);

8 — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho; Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro; Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto; Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Julho e Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março);

9 — Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, alterado pelos seguintes diplomas legais: Decreto n.º 38888, de 29 de Agosto de 1952; Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de Março de 1962; Decreto-Lei n.º 45027, de 13 de Maio de 1963; Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro; Decreto-Lei n.º 43/82, de 8 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro; Decreto-Lei n.º 172-H/86, de 30 de Junho; Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de Março; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho; Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de Agosto; Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Março e Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de Março);

10 — Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Vila Nova de Famalicão (Edital n.º 397/2003, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 113, apêndice n.º 75, em 16 de Maio de 2003, rectificado pelo aviso n.º 5757/2003, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 170, apêndice n.º 113, em 25 de Julho de 2003 e com as alterações introduzidas pelo edital n.º 765/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142, em 24 de Julho de 2008).

#### Referências C, D e E

1 — Código do Procedimento Administrativo (diplomas legais mencionados no n.º 1 das referências A e B);

2 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (diplomas legais mencionados no n.º 2 das referências A e B);

3 — Estatuto Disciplinar (diploma legal mencionado no n.º 3 das referências A e B);

4 — Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (diplomas legais mencionados no n.º 4 das referências A e B);

5 — Adaptação à Administração Autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (diplomas legais mencionados no n.º 5 das referências A e B);

6 — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

7 — Adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);

8 — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (diplomas legais mencionados no n.º 6 das referências A e B);

9 — Quadro de transferências de atribuições e competências para as Autarquias locais (diplomas legais mencionados no n.º 7 das referências A e B);

10 — Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março);

11 — Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridas ao serviço da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro).

#### Referências F e G

1 — Código do Procedimento Administrativo (diplomas legais mencionados no n.º 1 das referências A e B);

2 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (diplomas legais mencionados no n.º 2 das referências A e B);

3 — Estatuto Disciplinar (diploma legal mencionado no n.º 3 das referências A e B);

4 — Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (diplomas legais mencionados no n.º 4 das referências A e B);

5 — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (diplomas legais mencionados no n.º 6 das referências A e B);

6 — Quadro de transferências de atribuições e competências para as Autarquias locais (diplomas legais mencionados no n.º 7 das referências A e B);

7 — Modernização Administrativa (diplomas legais mencionados no n.º 10 das referências C, D e E).

#### Referências H e I

1 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (diplomas legais mencionados no n.º 2 das referências A e B);

2 — Estatuto Disciplinar (diploma legal mencionado no n.º 3 das referências A e B);

3 — Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (diplomas legais mencionados no n.º 4 das referências A e B);

4 — Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridas ao serviço da Administração Pública (diplomas legais mencionados no n.º 11 das referências C, D e E).

11.2 — Entrevista profissional de selecção — que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, senão o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes métodos de selecção, conforme o disposto no n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria:

12.1 — Avaliação curricular — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.2 — Entrevista profissional de selecção (nos termos do n.º 11.2 do presente aviso).

13 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

13.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:  $OF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$

13.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:  $OF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$

Sendo que: OF = Ordenação final; PEC = Prova de conhecimentos; EPS = Entrevista profissional de selecção; AC = Avaliação curricular

14 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Municipal de Recursos Humanos desta autarquia e disponível na sua página electrónica ([www.cm-vnfamalicao.pt](http://www.cm-vnfamalicao.pt)), sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do seguinte, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

17 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, sejam solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Municipal de Recursos Humanos desta autarquia e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cm-vnfamaliao.pt](http://www.cm-vnfamaliao.pt)), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

19 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria.

20 — Nos casos em que, após aplicação do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: conclusão há mais tempo das habilitações exigidas no presente aviso e idade superior.

21 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

22 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*, Arq.

304679811

## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Regulamento n.º 350/2011

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António torna público que, por deliberação tomada

em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 5 de Abril de 2011, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 de Abril de 2011, foram aprovadas as Alterações ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional de Vila Real de Santo António, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2009. Foram alterados o Artigo 6.º, n.º 3, acrescentados os números 5 e 6, e o Anexo VI.

2 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

O artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção:

#### “Artigo 6.º

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — O subsídio será atribuído por um período de 12 meses, com a possibilidade de duas renovações consecutivas ou interpoladas, caso o beneficiário solicite e comprove que as condições socioeconómicas e habitacionais justificam essa renovação. O valor da comparticipação será redefinido em função da relação entre o valor da renda mensal e o rendimento mensal bruto disponível do agregado familiar.
- 4 — .....
- 5 — A subvenção de apoio deverá diminuir em cada renovação do apoio de acordo com o anexo VI.
- 6 — Em casos excepcionais, que mediante relatório técnico fundamentado se comprove a necessidade de apoio e consequentemente o alargamento do limite de apoio estabelecido no anexo VI, cabe ao órgão Câmara Municipal deliberar sobre os mesmos.”

O quadro do Anexo VI passa a ser o seguinte:

#### ANEXO VI

#### (Valores de Comparticipação)

Escalão	Percentagem	Percentagem máxima de comparticipação do valor da renda	1.ª Renovação Percentagem máxima de comparticipação do valor da renda	2.ª Renovação Percentagem máxima de comparticipação do valor da renda
1	(RM/RMBD x 100) > 50 .....	75 %	60 %	50 %
2	40 < (RM/RMB x 100) ≤ 50 .....	55 %	40 %	30 %
3	30 < ((RM/RMB x 100) ≤ 40 .....	35 %	25 %	20 %
4	25 < ((RM/RMB x 100) ≤ 30 .....	25 %	15 %	10 %
5	25 < ((RM/RMB x 100) ≤ 20 .....	15 %	10 %	5 %

304668788

## MUNICÍPIO DE VILA VERDE

### Aviso n.º 11505/2011

António José Zamith Soares Rosas, Vereador do Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Verde.

Faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alterações ao loteamento industrial, titulado pelo alvará n.º 04/05, em nome do Município de Vila Verde, sito nos lugares de Aboreira e Fonte, freguesia de Mós, lugares de Portela, Bouça, Bouços e Bouças, freguesia de Geme, e no lugar de Silvares, freguesia de Pico de Regalados, deste concelho de Vila Verde. O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a sua duração será de quinze dias.

O pedido de licenciamento de operações de loteamento urbano e respectivo processo encontra-se disponível, para consulta, na Divisão de Urbanização e Edificação, deste Município, durante as horas de expediente.

Para conhecimento geral se publicita o presente através de publicação em jornal de âmbito nacional e no *Diário da República*.

17 de Maio de 2011. — O Vereador do Ordenamento do Território e Urbanismo, *António José Zamith Rosas*, Dr.

304691523

## FREGUESIA DE SÃO BRÁS E SÃO LOURENÇO

### Edital n.º 495/2011

#### Ordenação heráldica brasão, bandeira e selo

José Bernardo Lopes Belchior, Presidente da Junta de Freguesia de S. Brás e S. Lourenço, do município de Elvas:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de S. Brás e S. Lourenço, do município de Elvas, tendo em conta o parecer emitido em 16 de Janeiro de 2011, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea g), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de Abril de 2011.

Brasão: escudo de ouro, com aqueduto de negro, posto em faixa e movente dos flancos, entre duas palmas de azul, passadas em aspa, em chefe e uma anta arqueológica de vermelho, em campanha. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «S. BRÁS e S. LOURENÇO».

Bandeira: azul. Cordão e borlas de ouro e azul. Hašte e lança de ouro. Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de S. Brás e S. Lourenço — Elvas»

5 de Maio de 2011. — O Presidente, *José Bernardo Lopes Belchior*.

304647987